

Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2023.

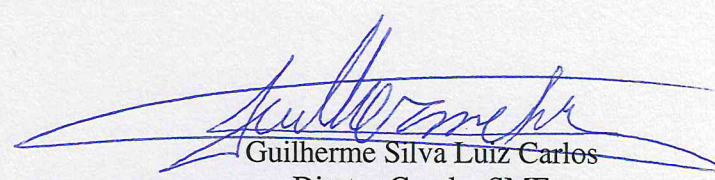
Assunto: Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – protocolo nº 76699/2023.

Pregão 125/2023 – Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande.

Em resposta aos fatos apresentados, e, diante do parecer jurídico contido no protocolo nº 75799/2023, no qual a impugnante solicita que seja desconsiderada a proposta por ela emitida em julho / 2023 – (Parecer Jurídico: “Diante da informação trazida pela empresa, a cotação por ela fornecida deve ser desconsiderada pelos motivos por ela alegados”). Considerando que além da proposta apresentada pela empresa Risotolândia, as demais propostas constantes no processo do referido certame licitatório (Pregão 125/2023), foram adquiridas na mesma época e nos mesmos termos da apresentada pela impugnante, a Secretaria Municipal de Educação, considera todos os argumentos apresentados pelo impugnante, embasando-se nos princípios licitatórios, em especial, no tratamento isonômico a todos os que participarem do certame, sem privilégios ou favorecimentos, garantindo a ampla concorrência, CONHECE a presente impugnação e no mérito, entende que as argumentações e o pedido MOSTRARAM-SE SUFICIENTES PARA QUE SE PROCEDAM AS ADEQUAÇÕES A QUE SE JULGAREM NECESSÁRIAS NO EDITAL, E PARA QUE SEJAM COLETADAS NOVAS COTAÇÕES.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

CIENTE


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6273/2022